



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

## MENSAGEM Nº 227 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

Pradópolis, 02 de julho de 2021.

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras  
Senhores Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -  
SP



PROTOCOLO GERAL 249/2021  
Data: 05/07/2021 - Horário: 09:03  
Administrativo

Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que: **“DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de que sua apreciação ocorra em regime de urgência especial, nos termos dos **artigos 128 e 129 do Regimento Interno** dessa ilustre Casa Legislativa.

Este Projeto de Lei visa o remanejamento de rubricas orçamentárias dentro do orçamento vigente para o pagamento da aquisição de um novo veículo de trabalho e também de materiais de consumo para a área de serviços urbanos.

Para tudo isso, a abertura no orçamento corrente de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) está sendo feita através de excesso de arrecadação no valor de R\$ 420.000,00 e excesso de arrecadação no valor de R\$ 80.000,00.

Em relação à ficha 380, no valor de R\$ 420.000,00, o crédito está sendo aberto para a aquisição de um novo caminhão basculante para o Setor de Obras, o qual contribuirá com os serviços urbanos realizados, proporcionando maior agilidade na limpeza da cidade, além de contribuir com a constante renovação de frota que se faz necessária para a Prefeitura, pois encontra-se também defasada em relação ao tamanho do nosso Município. Atualmente a cidade conta apenas com 02 caminhões basculantes, sendo um de grande porte adquirido na época do PAC (Internacional – de difícil reposição de peças e alto custo de manutenção, o qual constantemente passa por estas manutenções devido ao seu desgaste diário de uso, e o outro, tem sua capacidade de armazenamento insuficiente para suprir toda a demanda na ausência deste citado anteriormente.

Já a ficha 403, refere-se a aquisição de materiais diários de consumo para o mesmo setor.

Daí a necessidade de se autorizar a abertura de referido crédito suplementar nos termos deste projeto.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade, renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

**SILVANO MARTINS**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Vereador, **FÁBIO PEREIRA DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

PROJETO DE LEI Nº 021 /2021

**DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em Sessão \_\_\_\_\_ realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

## LEI:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 500.000,00, distribuído na seguinte dotação:

Local: 020910	SERVIÇOS URBANOS
Ficha: 380 - 15.451.0041.1000.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT . PERMANENTE..... 420.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 403 - 15.452.0041.2024.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS..80.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 420.000,00 e superávit financeiro no valor de R\$ 80.000,00.

**Art. 3º** Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de 20\_\_\_\_\_.

  
**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal